



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição do medicamento, Iodeto de Mebezonio associado à Embutramida e ao Cloridrato de Tetracaína para eutanásia de animais utilizados em vigilância de zoonoses.

2. JUSTIFICATIVA

Esta solução visa atender às necessidades de controle e prevenção de doenças transmitidas por animais, como Leishmaniose e raiva, conforme indicado pela Nota Técnica 60/2023-CGVZ/DEDT/DVSA/MS e pelos manuais de Leishmaniose e vigilância de raiva do Ministério da Saúde.

2.2 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Frasco 100ml	02	Cada 100 mL contém: Iodeto de mebezônio 5,00 g Embutramida. 20,00 g Cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p.. 100,00 mL

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de adquirir o medicamento Iodeto de Mebezonio associado à Embutramida e ao Cloridrato de Tetracaína para uso em eutanásia de animais utilizados em vigilância de zoonoses é fundamentada em diversos aspectos cruciais para a saúde pública e o controle de doenças transmitidas por animais. A eutanásia de animais, quando realizada de maneira adequada e humanitária, desempenha um papel essencial na prevenção e controle de zoonoses, como a Leishmaniose e a raiva. Abaixo estão as razões principais para a aquisição deste medicamento, conforme indicado pela Nota Técnica 60/2023-CGVZ/DEDT/DVSA/MS e pelos manuais de Leishmaniose e vigilância de raiva do Ministério da Saúde:

3.1. Controle de Zoonoses: A eutanásia de animais infectados ou suspeitos de estarem infectados com agentes causadores de zoonoses é uma medida crucial para interromper a transmissão dessas doenças aos seres humanos e outros animais.

3.2. Proteção da Saúde Pública: Zoonoses como a Leishmaniose e a raiva representam sérios riscos à saúde pública, podendo resultar em complicações graves e até mesmo morte em seres humanos. A eutanásia de animais infectados ajuda a prevenir surtos e epidemias dessas doenças.

3.3. Cumprimento de Diretrizes Governamentais: A Nota Técnica 60/2023-CGVZ/DEDT/DVSA/MS e os manuais de Leishmaniose e vigilância de raiva do Ministério da Saúde estabelecem diretrizes e protocolos para o controle e prevenção dessas zoonoses, incluindo a eutanásia de animais como uma medida de controle eficaz.

3.4. Eficiência e Humanização do Processo: O uso de medicamentos como o Iodeto de Mebezonio associado à Embutramida e ao Cloridrato de Tetracaína permite a realização da eutanásia de forma rápida, eficaz e, quando administrada corretamente, minimizando o sofrimento dos animais.

3.5. Segurança dos Operadores e do Meio Ambiente: O uso de medicamentos específicos para eutanásia, como os mencionados, garante a segurança dos operadores responsáveis pela administração e também minimiza os impactos ambientais adversos.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em resumo, a aquisição do medicamento Iodeto de Mebezonio associado à Embutramida e ao Cloridrato de Tetracaína é essencial para o cumprimento das diretrizes governamentais, prevenção de zoonoses, proteção da saúde pública e garantia de um processo de eutanásia eficaz, humano e seguro para todos os envolvidos.

O objetivo principal deste estudo é avaliar a viabilidade técnica e logística da aquisição do medicamento Iodeto de Mebezonio associado à Embutramida e ao Cloridrato de Tetracaína para atender às necessidades de eutanásia de animais utilizados em vigilância de zoonoses. Este estudo visa analisar cuidadosamente os aspectos técnicos, regulatórios, operacionais e financeiros relacionados à aquisição e uso deste medicamento, garantindo sua eficácia e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos manuais de Leishmaniose e vigilância de raiva do Ministério da Saúde, bem como com a Nota Técnica 60/2023-CGVZ/DEDT/DVSA/MS. Ao final deste estudo, pretende-se fornecer recomendações fundamentadas sobre a viabilidade da aquisição do medicamento, contribuindo para o controle e prevenção eficazes de zoonoses por meio da eutanásia de animais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa seguira os parâmetros do art. 140 da lei 14.133.

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada. Somente será (ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Administração.

b) Declaração expressa e sob as penas da lei, que:

Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de quem vai assinar o Contrato.

• A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada;

c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O Fornecedor deverá entregar o objeto deste termo de referência nos prazos, quantidades e especificações dispostos;
- 4.2 Prazo de entrega: o prazo de entrega em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da AF(Autorização de Fornecimento) enviada pela Secretaria de Saúde;
- 4.3 O Objeto deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue: Secretaria de Saúde – R: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP, 12287-310 – Setor de Zoonoses, em horário comercial.
- 4.5 Deverá ser entregue em mãos de um Médico Veterinário, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal.

5. DA GARANTIA

5.1 Eficácia do Medicamento: O fornecedor garante que o medicamento fornecido será eficaz para o propósito de eutanásia, fornecendo uma morte rápida e indolor ao animal conforme descrito nas especificações técnicas.

5.2 Qualidade do Produto: O fornecedor garante que o medicamento atende aos padrões de qualidade estabelecidos e está em conformidade com todas as regulamentações relevantes.

5.3 Integridade do Produto: O fornecedor garante que o medicamento será entregue em perfeitas condições e que a integridade do produto será mantida durante o transporte e armazenamento.

5.4 Data de Validade: O fornecedor garante que o medicamento fornecido terá uma data de validade adequada, permitindo seu uso dentro do período especificado.

5.5 Substituição em Caso de Defeito: Se o medicamento fornecido estiver com defeito ou não atender às especificações acordadas, o fornecedor concorda em substituí-lo sem custos adicionais.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 O início da entrega do Objeto ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando o local, prazo, descritivo e quantidades.

6.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte do objeto.

6.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade oferecida.

6.4 A entrega será feita, em uma única vez após o envio da Autorização de Fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma (s), condicionado ao recebimento definitivo.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DA MEDIÇÃO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

8.1.1 – O objeto deste Termo deverá ser entregue devidamente acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e nota fiscal atestada pelo gestor desta contratação.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade – Dispensa de Licitação
Menor preço global

10 ESTIMATIVA DE PREÇO

As estimativas de valores foram realizadas através de pesquisa de preços com fornecedores idôneos.

Os orçamentos realizados serão anexados a este termo.

O custo estimado da contratação será de R\$ 2.760,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa 4623, econômica 339030, ação 2427, código de aplicação 3030000, Fonte 01.

11 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Camila Torres Micheleto

Cargo: Diretora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Matrícula: 7670

Fiscal: Fanice Siqueira Galvão

Matrícula: 3875

Cargo: Médica Veterinária

Suplente: Pierre Marie Galand Willemin

Matrícula: 6502

Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica

Caçapava 08 de Abril de 2024

RODRIGO DE FARIA SANTOS

Responsável pela elaboração do termo de referência

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI

Secretário Municipal de Saúde



Tel. [\(12\) 3653-4000](tel:1236534000) | secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br